



MINISTERIO DA JUSTIÇA
FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º
77/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO –
FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DO
TAPAJÓS E A SENHORA MARGA
RETH FERREIRA DE AGUIAR, na forma

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional do Tapajós, com Sede em Itaituba-PA, instalada na Rua Manofredo Barata, 299 – Boa Esperança, inscrita no CNPJ n.º 00.059.311/0027-65, Órgão integrante do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo seu Coordenador Regional, **Sr. ADEMIR MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2292070 SSP-PA e do CPF n.º 387.823.592-53, residente e domiciliado em Itaituba - Pará, com competência que lhe confere a Portaria n.º 748/PRES, publicada no D.O.U. dia 04/05/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado neste ato denominada **LOCATÁRIA** a **Sra. MARGARETH FERREIRA DE AGUIAR**, Brasileira, Solteira, portadora do RG n.º 1/R-316.225-SSI/SC, CPF n.º 449.363.119-87, conforme processo nº 000014/2017-79, que a este se integra, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2016**, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica, publicado em DOU de 02/10/2015, e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão, Lei complementar nº 123/06, de 15/12/2006, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, mediante cláusulas e condições seguintes:

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objetivo do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Contrato nº 77/2016, firmado entre a Fundação Nacional do Índio e a senhora Margareth Ferreira de Aguiar referente à contratação de serviços de locação de imóvel por novo período de 12(doze) meses, nos termos do art. 3º da lei nº 8.245/1991.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. A cláusula oitava do contrato 77/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

II. A CLAUSULA SEXTA, do Contrato em questão, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO”

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ **6.141,15** (seis mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o **MONTANTE TOTAL DE R\$ 73.693,80 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Alterações de valores executadas conforme os cálculos do IGP-M Índice geral de mercado, por meio de repactuação dos valores conforme CLAUSULA DEZ do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato, no valor global R\$ **73.693,80 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018/2019, a cargo da CONTRATANTE, conforme o seguinte:

Gestão/Unidade: 194012

Fonte: 010000000

Programa de trabalho: 089637

Natureza e Despesa: 3339036-15

NOTAS DE EMPENHO: 2018NE0024 /2018NE0025

PI: FI 999050ADM

EM BRANCO



CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 1.0 São ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato
- 1.1 77/2016, relativo ao Processo Nº 08764.000014/2016-79, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 1.0 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa Oficial até o 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

E, Por assim estarem de acordo com os termos do presente termo Aditivo, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença de testemunhas abaixo, extraindo-se cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Itaituba (PA), 30 de setembro de 2018.

PELA CONTRATANTE

Ademir Macedo da Silva
Coordenador Regional

Ademir Macedo da Silva
Coordenador Regional do Tapajós
Port. nº 748M/SP/SE 04/05/2017

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATADA

Margareth Ferreira de Aguiar
locatária